

GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

4234

## ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### Tomada de Preços Nº 2022.07.14.1

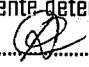
**Objeto da Licitação:** Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na Vila Barreiro do Jorge a Lagoa Seca (trecho 03), Distrito de Quincuncá a Vila Lagoa Seca (trecho 03) e Distrito de Quincuncá a Vila Lagoa Seca (trecho 05), no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Termo de Ajuste n.º 156/CIDADES/2022, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

**Data da Abertura:** 02 de agosto de 2022  
**Horário:** 11h  
**Local:** Prefeitura Municipal de Farias Brito  
**Endereço:** Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE.

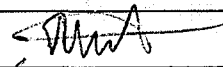
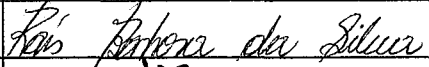
Aos 02 de agosto de 2022, na cidade de Farias Brito - CE, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, nomeada pela Portaria n.º 01010222/2022, de 01 de fevereiro de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Tiago de Araújo Leite, Rais Barbosa da Silva e Isabel Cristina Ferreira Sales, sob a presidência do primeiro, para que fossem analisados os documentos de habilitação referentes à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.07.14.1, cujo objeto é o supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou a Senhora Rais Barbosa da Silva para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA(S) IMPOSSIBILITADA(S) DE PARTICIPAR:** KC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., J DE FONTE RANGEL EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA., AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e SL CONSTRUTORA LTDA., por descumprimento ao item 2.1 do Edital Convocatório e Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA., NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA., AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA. - ME, CONSTRUTORA VIPON EIRELI, N 3 CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA., EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e PABLO E GONÇALVES PINHEIRO EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, por apresentar as comprovações de capacidades técnico-operacional e técnico-profissional sem constar a seguinte parcela de maior relevância: banquetas/meio fio de concreto moldado no local (descumprimento à alínea "C" dos itens 3.2.13 e 3.2.14 do Edital Convocatório); FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestados emitidos por pessoa física



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
*Uma Farias Brito para todos*

(descumprimento ao item 3.2.13 do Edital Convocatório); **J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por não apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional (descumprimento ao item 3.2.13 do Edital Convocatório); **CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA.**, por não apresentar a declaração de que caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda a infraestrutura necessária neste Município (descumprimento ao item 3.2.19 do Edital Convocatório); **LOCAMIX EIRELI**, por não a apresentar a comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, e as declarações de que se compromete a cumprir com todos os termos do Edital e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda a infraestrutura necessária neste Município e de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos (descumprimento aos itens 3.2.12, 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 do Edital Convocatório); **CONSTRUTORA ASTRON LTDA.**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-profissional sem constar a seguinte parcela de maior relevância: regularização do sub-leito (descumprimento à alínea "A" do item 3.2.14 do Edital Convocatório); **REAL SERVIÇOS EIRELI**, por apresentar as comprovações de capacidades técnico-operacional e técnico-profissional através de atestados emitidos por pessoa física (descumprimento aos itens 3.2.13 e 3.2.14.2 do Edital Convocatório); **G. A. RABELO JUNIOR**, por não apresentar a prova de garantia de sua proposta (descumprimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório); e **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**, por apresentar a comprovação de capacidade técnico-operacional sem constar a seguinte parcela de maior relevância: regularização do sub-leito e por não apresentar a comprovação de que um dos profissionais detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, pertence ao quadro permanente da licitante (descumprimento a alínea "A" do item 3.2.13 e item 3.2.14.1 do Edital Convocatório). Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE - Lei Ordinária n.º 1.331/2011), quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim .....  Rais Barbosa da Silva e pelos demais membros da Comissão de Licitação. Farias Brito/CE, 03 de agosto de 2022.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Tiago de Araújo Leite	
Membro	Rais Barbosa da Silva	
Membro	Isabel Cristina Ferreira Sales	